

Termo Aditivo nº 12/2019

**Quinto Aditivo ao Contrato nº 08/2014,
celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas
e a empresa Eletro Eletrônica Pioner Ltda. ME
(Pedido 2019/108).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, brasileiro, solteiro, RG 8047020568, CPF 559.653.500-15, residente e domiciliado à Rua Tapes nº 354, Bairro Mathias Velho, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, **Eletro Eletrônica Pioner Ltda. ME**, CNPJ 72.443.955/0001-24, com sede na Rua José Bonifácio, 1198, São Leopoldo/RS, neste ato representada por Rudinei Pioner, CI 2024487304, CPF 419.067.560-15, doravante chamada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da cláusula primeira do Contrato 08/2014, para aditar em caráter excepcional conforme justificativa de fls.01 do pedido 2019/108.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratifica a redação da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato 08/2014, conforme solicitação nº 109/2019 em fls. 07: Valor mensal de R\$ 5.329,00 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do presente contrato é de **08.08.2019 à 05.11.2019**. Este prazo poderá ser rescindido antes do prazo fixado, diante da homologação e contratação da empresa vencedora do processo licitatório.

Parágrafo primeiro: Para rescisão antecipada do contrato, deverá a contratante notificar a empresa contratada para que em 48 horas descontinue a prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2003 -Manutenção das atividades de tecnologia da informação
3.3.90.04 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 08 de agosto de 2019.


Vereador Cezar Paulo Mossini
Presidente da Câmara Municipal de Canoas


Rudinei Pioner
Eletro Eletrônica Pioner Ltda. ME